

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1049/2001.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** *Fica autorizado ao Município de Alta Floresta a firmar convênio com a Polícia Militar de Mato Grosso, através da Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de por meio da cooperação associativa e delegação de poderes, possam ser realizadas atividades de policiamento ostensivo do trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres urbanas do Município de Alta Floresta.*
- Art. 2.º -** *Em decorrência do presente convênio ficará a convenente obrigada a atuar de maneira coadunante com o disposto na Novo Código Nacional de Trânsito.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

- Art. 3.º - Será destinado para a conveniente, a parcela de 30% (trinta por cento) sobre o valor total proveniente da arrecadação das multas aplicadas pela Polícia Militar por infração à legislação de trânsito, para uso exclusivo no custeio de despesas destinadas a modernização da organização policial militar.*
- Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.*
- Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 29 de junho 2001.**

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

